



# ANEXO I

## Termo de Referência

### Estudo Técnico Preliminar – ETP



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE.

1.1. Secretaria de Saúde

1.2. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030102/2023.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, EM CASOS MAIS GRAVES PARA OS HOSPITAIS ESPECIALIZADOS EM OUTRAS CIDADES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E- mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)** de acordo com tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A ~ SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA:</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO OKM, TIPO FURGONETA, ANO 2024, MODELO 2025 CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA 1.4, COM 86 CV, BIOCOMBUSTÍVEL FLEX, ARCONDICIONADO DE FÁBRICA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO RODAS DE AÇO, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SÓLIDA BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, COM TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO INCLUSAS. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA. ATENDENDO A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 190-2009. ADAPTADO A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA Nº 2048/2002: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO. GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE 1 ANO.</p>	01	R\$ 145.200,00	R\$ 145.200,00

2.3. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 54 do Decreto Municipal nº

*Mendonça*





030102/2023 de 01 de março de 2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

### 3. A JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição da ambulância tipo furgoneta destina-se a atender a necessidade essencial e urgente da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, tendo em vista a carência atual de meios adequados para o transporte de pacientes provenientes da zona rural do município até a sede, bem como para a transferência de pacientes para hospitais especializados em cidades vizinhas em casos de maior gravidade.

3.2. A pertinência da contratação se alinha diretamente com o compromisso do órgão em oferecer condições adequadas e seguras de deslocamento para os cidadãos, assegurando o princípio da *continuidade do serviço público de saúde*. Em observância ao artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a padronização do tipo de veículo escolhido - uma furgoneta - está pautada na eficiência e adequação para a finalidade de simples remoção, proporcionando um ambiente seguro e apropriado para o transporte de pacientes, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. Ademais, a escolha de um modelo específico de furgoneta justifica-se pela sua comprovada eficácia e adequabilidade ao contexto demográfico e geográfico do município. Sob a égide do artigo 41, inciso I, da NLLC, a especificação do modelo visa garantir a qualidade e confiabilidade do serviço, enquanto que não há indicação de proibição de contratação de determinadas marcas ou modelos, conforme o artigo 41, inciso II, da referida Lei.

3.4. Importante ressaltar que a demanda por este tipo específico de transporte não se insere nas atribuições de cargos de carreira dentro da Secretaria Municipal de Saúde e está desvinculada das demais exceções e vedações mencionadas no artigo 48 da NLLC. Sendo assim, a contratação se torna indispensável para promover um atendimento de saúde eficiente e adequado à população de Uruburetama.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O item supracitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A empresa vencedora quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado produtos defeituosos, este produto deverá, ser imediatamente substituído.

6.3 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho, podendo ser prorrogado por solicitação devidamente justificada.

*Handwritten signature*



6.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual e de **12 (doze) meses**, a ser iniciado na data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. Condições de execução:**

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

7.2.2 A execução dos fornecimentos será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora;

7.2.3 LOCAL DE ENTREGA: deverão ser entregues no horário 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min na Prefeitura Municipal de Uruburetama sito á Praça Soares Bulcão, nº 197, Bairro Centro, Cidade de Uruburetama, Estado do Ceará, CEP 62.650-000.

7.2.5 O objeto será executado de acordo com necessidade da unidade gestora, conforme emissão de nota de fornecimento enviada para o contratado que de devera cumprir os prazos estabelecidos.

7.2.5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

7.2.6. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.6.1. O item a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

*Ass. [assinatura]*





estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE COMPRA, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1 – Recebimento**

Mansueto





9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9.2 – Liquidação

9.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de

Manoel





Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 9.3 – Pagamento

9.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

9.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

9.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mandouso





#### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O regime de execução do contrato será **Empreitado por Preço Unitário por Item. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ~ SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- i). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*Mendes*





- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- j). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- k). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

### 10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

### 10.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Mansueto





B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10.5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

10.5.1.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.5.1.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.5.1.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.5.1.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

*Mendonça*





11.2 A estimativa de custo levou em consideração o **risco envolvido** na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

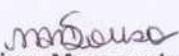
## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, oriundos das Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nºs 11394.331000/1240-02 e 11394.331000/1240-03 junto ao Ministério da Saúde, inerente à Secretaria Contratante, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Fundo Municipal de Saúde - Aquisição de Veículos e Unidades de Saúde - FMS	10.122.0111.2.077.0000	4.4.90.52.00

Uruburetama, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

  
Maria Adriana Marques de Sousa  
Secretária de Saúde



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, EM CASOS MAIS GRAVES PARA OS HOSPITAIS ESPECIALIZADOS EM OUTRAS CIDADES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. Atendimento as Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nos 11394.331000/1240-02 e 11394.331000/1240-03 junto ao Ministério da Saúde com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme propostas anexadas, que prevê aquisição de ambulâncias junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama que necessita de um veículo de transporte adaptado para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem riscos;

2.2. A aquisição de Ambulâncias deverá estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação, Lei Federal nº 14.133/31 e Decreto Municipal nº 030102/2023, de 01 de março de 2023.

### 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição da ambulância tipo furgoneta destina-se a atender a necessidade essencial e urgente da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, tendo em vista a carência atual de meios adequados para o transporte de pacientes provenientes da zona rural do município até a sede, bem como para a transferência de pacientes para hospitais especializados em cidades vizinhas em casos de maior gravidade. Este procedimento visa garantir uma assistência adequada aos cidadãos que dependem do serviço público de saúde, muitas vezes em situações de urgência que exigem deslocamento para unidades com recursos especializados não disponíveis localmente. A efetivação desta aquisição se alinha ao princípio da padronização, conforme estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133 de abril de 2021, assegurando a homogeneidade do equipamento e a otimização dos recursos e da logística envolvida.

3.2. No contexto da especificação técnica requerida para as ambulâncias, observa-se a necessidade de seguirem determinadas características que garantam a segurança, funcionalidade e conformidade com as regulamentações vigentes, notadamente aquelas relacionadas a equipamentos de saúde e veículos de transporte de pacientes, conforme referência técnica e econômica estipulada pelo Ministério da Saúde. Tal exigência fundamenta-se, igualmente, no artigo 41, inciso I, da referida lei, que permite a indicação de especificações exclusivas quando justificada pela peculiaridade do objeto contratado e pelo interesse público envolvido, sem que se configure, de forma alguma, uma limitação concorrencial injustificada ou infrinja o princípio de isonomia entre os possíveis fornecedores.

3.3. Frise-se, ademais, que a escolha de um modelo específico de furgoneta justifica-se pela sua comprovada eficácia e adequabilidade ao contexto demográfico e geográfico do município. Sob a égide do artigo 41, inciso I, da NLLC, a especificação do modelo visa garantir a qualidade e confiabilidade do serviço, enquanto que não há indicação de proibição de contratação de determinadas marcas ou modelos, conforme o artigo 41, inciso II, da referida Lei, assegurando a competitividade e a obtenção das melhores condições para a administração. A aquisição de veículos com as características técnicas definidas justifica-se pela necessidade de adequação às exigências de funcionalidade e segurança indispensáveis para o transporte de pacientes, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados pela municipalidade.





3.4. Ressalta-se ainda que a prestação deste tipo de serviço não se insere nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante, nem se amolda às vedações e exceções trazidas pelo artigo 48, sendo uma necessidade operacional que demanda a contratação externa. A aquisição das ambulâncias propostas é, portanto, essencial para o cumprimento das responsabilidades sociais e legais do município na promoção da saúde pública, marcando um passo significativo na melhoria da qualidade do atendimento à população do município de Uruburetama.

#### 4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Objeto a ser contratado está previsto atualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) como base, consequentemente no Plano Anual de Contratação.

#### 6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os veículos com todos os equipamentos, custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade, conforme especificação abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

##### AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO 0KM:

ESPECIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO 0KM, TIPO FURGONETA, ANO 2024, MODELO 2025 CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA 1.4, COM 86 CV, BIOCOMBUSTÍVEL FLEX, ARCONDICIONADO DE FÁBRICA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO RODAS DE AÇO, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SÓLIDA BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, COM TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO INCLUSAS. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA. ATENDENDO A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 190-2009. ADAPTADO A AMBULANCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA Nº 2048/2002: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO. GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE 1 ANO.

6.3. Vale ressaltar, que as características atribuídas aos itens a serem adquiridos conforme acima, são facilmente encontrados no mercado, e atende os mais diferentes modelos (marcas).

6.4. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por solicitação devidamente justificada;

6.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.6. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do item licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o item (s) / produto (s) / equipamento (s) que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que





apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.7. A licitação deverá ser realizada por meio do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

6.8. O tipo de julgamento deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

6.9. Deverá ser adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, para negociação/disputa de preços.

6.10. Não será admitida a subcontratação.

6.11. Não terá reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006.

6.11.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.11.2 A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos convênios.

6.11.3 Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação, uma vez que o item licitado não é divisível se tornando inviável a sua aplicação.

#### 7 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A especificação e a quantidade descrita abaixo é a prevista nas Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nos 11394.331000/1240-02 e 11394.331000/1240-03 junto ao Ministério da Saúde com recursos oriundos de Emenda Parlamentar:

DESCRIÇÃO	QUANT
<b>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO 0KM:</b>	
ESPECIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO 0KM, TIPO FURGONETA, ANO 2024, MODELO 2025 CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA 1.4, COM 86 CV, BIOCOMBUSTÍVEL FLEX, ARCONDICIONADO DE FÁBRICA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO RODAS DE AÇO, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SÓLIDA BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, COM TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO INCLUSAS. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA. ATENDENDO A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 190-2009. ADAPTADO A AMBULANCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFOME PORTARIA Nº 2048/2002: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO. GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE 1 ANO.	01

#### 8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se no mercado ofertante algumas soluções para a aquisição de ambulância tipo A - Simples Remoção tipo Furgoneta destinados a atender as





necessidades da Secretaria de Saúde do município de Uruburetama, conforme seguem detalhamentos:

- Solução 01: Aquisição de veículo novo
- Solução 02: Locação de veículo

**8.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:**

a) Tendo em vista que, o município foi contemplado, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nos 11394.331000/1240-02 e 11394.331000/1240-03, que tem como objeto da proposta a "Aquisição de unidade móvel de saúde", chega-se à conclusão de que a **Solução 01 - Aquisição de veículo novo**, é a melhor solução técnica e econômica para o Município, com valores estimados no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP. Por se tratar de recurso oriundo da União, o valor máximo estimado do veículo "ambulância tipo A - Simples Remoção tipo Furgoneta", observará o orçamento baseado em cotações realizadas e em conformidade com as propostas de aquisição supracitadas, estando as características técnicas do item em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os preços sugeridos, considerando o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação, podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

8.3. Neste estudo foi considerado ainda análise de contratações similares com outros órgãos realizadas por meio de pesquisa na internet por meio do Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), conforme demonstrado abaixo:

Licitação	Município	Objeto	Data de Abertura	Abertura	Valor Estimado (R\$)
11394.331000/1240-02	URUBURETAMA	RECURSOS PARA AQUIZICAO DE VEICULO A PARTIR DE LICITACAO EM PRELIMINAR, RENTANDO DO TIPO TAXI E VEICULO COM SISTEMA REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, PARA O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.	18/11/2024		1.000.000,00
11394.331000/1240-03	URUBURETAMA	RECURSOS PARA AQUIZICAO DE VEICULO A PARTIR DE LICITACAO EM PRELIMINAR, RENTANDO DO TIPO TAXI E VEICULO COM SISTEMA REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, PARA O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.	18/11/2024		750.000,00
11394.331000/1240-04	AGUIARANA	AQUIZICAO DE REFRIGERADOR PARA O DEPARTAMENTO DE LICITACAO DO MUNICÍPIO DE AGUIARANA.	04/11/2024		400.000,00
11394.331000/1240-05	URUBURETAMA	AQUIZICAO DE VEICULO DO TIPO FURGONETA, PARA O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, COM O OBJETIVO DE SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.	18/11/2024		500.000,00
11394.331000/1240-06	URUBURETAMA	AQUIZICAO DE VEICULO DO TIPO FURGONETA, PARA O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, COM O OBJETIVO DE SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.	20/11/2024		500.000,00
11394.331000/1240-07	URUBURETAMA	AQUIZICAO DE REFRIGERADOR PARA O DEPARTAMENTO DE LICITACAO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.	04/11/2024		400.000,00

8.4. O item listado deverá ser fornecido por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-lo, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado.

*Handwritten signature and initials.*



8.5. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.6. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

8.7. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

8.8. A contratação do objeto não poderá ser feita por locação, somente compra, conforme pactuado na Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nos 11394.331000/1240-02 e 11394.331000/1240-03 junto ao Ministério da Saúde com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

8.9. A assistência técnica, quando couber, deverá ocorrer de acordo com o manual do item, nos pontos autorizados para a assistência técnica, as peças para manutenção serão adquiridas conforme necessidade do item em pontos autorizados.

#### 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

9.2. O valor estimado para a contratação está em conformidade com o orçamento e segue os princípios da razoabilidade e foi baseado em cotações realizadas, conforme pode ser conferido nos documentos anexos.

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO 0KM:</b>  ESPECIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO 0KM, TIPO FURGONETA, ANO 2024, MODELO 2025 CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA 1.4, COM 86 CV, BIOCOMBUSTÍVEL FLEX, ARCONDICIONADO DE FÁBRICA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO RODAS DE AÇO, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SÓLIDA BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, COM TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO INCLUSAS. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA. ATENDENDO A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 190-2009, ADAPTADO A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA Nº 2048/2002: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM	01	R\$ 145.200,00	R\$ 145.200,00





Item	Descrição do Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO. GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE 1 ANO.			

9.3. Para aquisição do item, o Município receberá recurso oriundo das Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nos 11394.331000/1240-02 e 11394.331000/1240-03, junto ao Ministério da Saúde com recursos oriundos de Emenda Parlamentar e para custeio total dos itens, o Município provisionará a contrapartida no valor necessário à efetivação da contratação, caso seja necessário.

9.4. *Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta é a aquisição de ambulância tipo A - Simples Remoção tipo Furgoneta, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama.

10.2. A aquisição dos veículos é essencial para atender às crescentes demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama no que se refere ao transporte seguro e confortável de pacientes para hospitais especializados em outras cidades. Este procedimento visa garantir uma assistência adequada aos cidadãos que dependem do serviço público de saúde, muitas vezes em situações de urgência que exigem deslocamento para unidades com recursos especializados não disponíveis localmente, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados pela municipalidade.

10.3. Considerando que o veículo ambulância tipo A - Simples Remoção tipo Furgoneta é item comum que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas empresas, conforme disposto nas legislações vigentes e na Lei Federal nº 14133/2021 será perfeitamente possível a contratação mediante realização de **Pregão (eletrônico)**, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

10.4. A contratação será por **menor preço por item**, pois, mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência.

#### 11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do § 3º do art. 40, da Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, quanto ao parcelamento ou não da solução conclui-se que não é divisível por se tratar de item único.

#### 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

*Handwritten signature and initials.*



12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Assim, conforme demonstrado, não haverá necessidade de contratações correlatas no presente caso.

### **13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

13.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Uruburetama. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria de Saúde para o atendimento das políticas públicas e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Uruburetama.

13.2. No entanto, a aquisição de veículo tipo ambulância está em conformidade com o planejamento da Prefeitura.

13.3. A Administração municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e, buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios.

13.4. Isso, envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Prefeitura, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

### **14 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. A contratação tem como objetivo atender às crescentes demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama no que se refere ao transporte seguro e confortável de pacientes para hospitais especializados em outras cidades, além de trazer diversos benefícios para a população local, quais sejam:

- ✓ Melhoria na qualidade do atendimento;
- ✓ Ampliação da cobertura do serviço;
- ✓ Otimização dos recursos da Secretaria de Saúde;
- ✓ Transporte seguro e confortável para pacientes;
- ✓ Redução de custos com transporte terceirizado;
- ✓ Melhoria da frota de ambulâncias do município.

### **15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

15.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária identificar/reservar o local adequado onde ficaram os veículos.

15.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;





- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato.

#### 16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Dependendo das condições em que os veículos forem utilizados e mantidos esses podem acarretar danos ao meio ambiente através de gases poluentes, considerando que esses equipamentos são movidos a combustíveis fósseis.

16.2. Uma medida necessária é a manutenção corretiva e preventiva dos veículos visando mitigar os impactos.

#### 17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a contratação é perfeitamente viável, a ambulância tipo A - Simples Remoção tipo Furgoneta é facilmente encontrada no mercado.

17.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo.

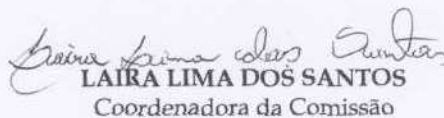
#### 18 - MAPA DE RISCO

18.1. Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Uruburetama/CE, 29 de outubro de 2024.

ELABORADO POR:

  
ANTÔNIO DE PADUA COELHO COSTA  
Presidente da Comissão

  
LAIRA LIMA DOS SANTOS  
Coordenadora da Comissão

  
MÁRIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS  
Secretária da Comissão



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**

Novas Ideias para mudar



# DOCUMENTOS ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP





## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

**OBJETO:** AQUISI O DE 01 (UMA) AMBUL NCIA TIPO FURGONETA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNIC PIO, BEM COMO, EM CASOS MAIS GRAVES PARA OS HOSPITAIS ESPECIALIZADOS EM OUTRAS CIDADES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE.

### I - INTRODU O

A aquisi o da ambul ncia tipo furgoneta destina-se a atender a necessidade essencial e urgente da Secretaria Municipal de Sa de de Uruburetama, tendo em vista a car ncia atual de meios adequados para o transporte de pacientes provenientes da zona rural do munic pio at  a sede, bem como para a transfer ncia de pacientes para hospitais especializados em cidades vizinhas em casos de maior gravidade. Este procedimento visa garantir uma assist ncia adequada aos cidad es que dependem do servi o p blico de sa de, muitas vezes em situa es de urg ncia que exigem deslocamento para unidades com recursos especializados n o dispon veis localmente. A efetiva o desta aquisi o se alinha ao princ pio da padroniza o, conforme estabelecido no artigo 40, inciso V, al nea "a", da Lei n  14.133 de abril de 2021, assegurando a homogeneidade do equipamento e a otimiza o dos recursos e da log stica envolvida.

No contexto da especifica o t cnica requerida para as ambul ncias, observa-se a necessidade de seguirem determinadas caracter sticas que garantam a seguran a, funcionalidade e conformidade com as regula es vigentes, notadamente aquelas relacionadas a equipamentos de sa de e ve culos de transporte de pacientes, conforme referencia o t cnica e econ mica estipulada pelo Minist rio da Sa de. Tal exig ncia fundamenta -se, igualmente, no artigo 41, inciso I, da referida lei, que permite a indica o de especifica es exclusivas quando justificada pela peculiaridade do objeto contratado e pelo interesse p blico envolvido, sem que se configure, de forma alguma, uma limita o concorrencial injustificada ou infrinja o princ pio de isonomia entre os poss veis fornecedores.

Frise-se, ademais, que a escolha de um modelo espec fico de furgoneta justifica-se pela sua comprovada efic cia e adequabilidade ao contexto demogr fico e geogr fico do munic pio. Sob a  gide do artigo 41, inciso I, da NLLC, a especifica o do modelo visa garantir a qualidade e confiabilidade do servi o, enquanto que n o h  indica o de proibi o de contrata o de determinadas marcas ou modelos, conforme o artigo 41, inciso II, da referida Lei, assegurando a competitividade e a obten o das melhores condi es para a administra o. A aquisi o de ve culos com as caracter sticas t cnicas definidas justifica-se pela necessidade de adequa o  s exig ncias de funcionalidade e seguran a indispens veis para o transporte de pacientes, garantindo a efici ncia e a efic cia dos servi os de sa de prestados pela municipalidade.

Ressalta-se ainda que a presta o deste tipo de servi o n o se insere nas atribui es dos cargos de carreira do requisitante, nem se amolda  s veda es e exce es trazidas pelo artigo 48, sendo uma necessidade operacional que demanda a contrata o externa. A aquisi o das ambul ncias propostas  , portanto, essencial para o cumprimento das responsabilidades sociais e legais do munic pio na promo o da sa de p blica, marcando um passo significativo na melhoria da qualidade do atendimento   popula o do munic pio de Uruburetama.

### II - DEFINI O DOS IMPACTOS

A an lise qualitativa dos riscos   realizada por meio da classifica o escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de refer ncia a seguir.

Descri o dos impactos:

CLASSIFICA�O	VALOR
Baixo	05

*Assinatura*  
*[Assinatura]*



Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

#### Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

### III. ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria de Saúde:

\*Secretário (a) Municipal

\*Equipe da Gestão Administrativa

Comissão de Planejamento

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

### IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação:**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso no cumprimento do convênio entre o município e o Ministério da Saúde

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretário (a) Municipal
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração	Equipe da Gestão Administrativa da





quanto as fases do processo.	Secretaria de Saúde
------------------------------	---------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretário (a) Municipal

**Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretária de Saúde
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Secretária de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

**Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar embancos de preços públicos, de modo	

*Handwritten signature and initials*



a buscar o maior número possível de fontes.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Secretária de Saúde Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

**Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não aquisição do bem.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Secretária de Saúde Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Secretaria de Saúde

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência.	Secretária de Saúde Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

**Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da aquisição.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe Gestão Administrativa Secretaria de Saúde

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

**Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo

*Handwritten signature and initials*





- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição e conseqüentemente vencimento prazo do convenio  
 d. Classificação: Interna.  
 e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Secretária de Saúde

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Secretária de Saúde

**Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Médio  
 b. Impacto: Baixo  
 c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.  
 d. Classificação: Externa  
 e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda às necessidades da Administração.	Comissão de Planejamento

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumiro contrato	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretária de Saúde

**Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo  
 b. Impacto: Médio  
 c. Dano: Licitação fracassada  
 d. Classificação: Interna e Externa  
 e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisara planilha da licitante.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------

*Handwritten signature and initials.*



Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Agente de Contratação/Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Agente de Contratação/Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de Contratação/Pregoeiro

**Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da inexequibilidade dos preços.	
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	

**Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar boa condução do certame.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)





**Risco 11: Atraso na entrega do produto devido subcontratação**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e conseqüentemente a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretária de Saúde

**Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretária de Saúde

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretária de Saúde

**Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na entrega do produto;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Secretária de Saúde
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	

f. Ação de Contingência:

*[Handwritten signature]*



Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação /treinamento aos servidores indicados.	Secretária de Saúde

**Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: não aceitação do objeto.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretária de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

**Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscal e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

**Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto**

- a. Probabilidade: Médio

*[Handwritten signature]*





- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na prestação de serviço de Patrulha Agrícola
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:


Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)
Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

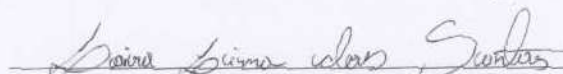
- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Abertura de processo sancionatório	Secretária de Saúde Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Uruburetama/CE, 29 de outubro de 2024

ELABORADO POR:

  
ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA  
Presidente da Comissão

  
LAIRA LIMA DOS SANTOS  
Coordenadora da Comissão

  
MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS  
Secretária da Comissão



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P - Probabilidade	I - Impacto	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência.	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato.	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado.	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado.	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso.	5	10	50	MÉDIO
11	Atraso na entrega do produto devido subcontratação.	5	10	50	MÉDIO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto.	10	15	150	ALTO